CERTIDÃO Nº 18145/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto 18145/2020 de interesse de **SANTRI SISTEMAS LTDA – ME.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13, 14, 15, nº Iptu(s) 30803503640007, 30803503510006, 30803503380005, da quadra 586 , situados na(s) RUA C-261 QD. 586 LOTE 13, LOTE 14 E LOTE 15 BAIRRO NOVA SUIÇA, Setor BRO NOVA SUICA , nesta capital, objeto das matrículas nº 19654, 30047, 4075, , do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1 CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 13/15 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 13 Área: 460.7 m²
Frente CONFRONTANDO COM A RUA C-261: 13,00 m
Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 10: 12,32 m
Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 11 E 12: 34,85 m
Lado esquerdo CONFRONTANDO COM OS LOTES 14 E 17: 30,00+6,36 m

LOTE 14 Área: 390 m²
Frente CONFRONTANDO COM A RUA C-261: 13,00 m
Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 13,00 m
Lado direito CONFRONTANDO COM LOTE 13: 30,00 m
Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 15: 30,00 m

LOTE 15 Área: 390 m²
Frente CONFRONTANDO COM A RUA C-261: 13,00 m

www.goiania.go.gov.br

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 17: 13,00 m
Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 14: 30,00 m
Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/15 Área: 1240.7 m²
Frente CONFRONTANDO COM A RUA C-261: 39,00 m
Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 10 E 17: 12,32+6,36+26,00 m
Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 12 E 11: 34,85 m
Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 16: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 13 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br